AV. ALFERES RENÓ, 643 – TELEFONE (35) 3644-1372 BAIRRO CENTRO – PIRANGUINHO - MG CEP 37 508 000

AV. ALFERES RENÓ, 643 – TELEFONE (35) 3644-1372 BAIRRO CENTRO – PIRANGUINHO - MG CEP 37 508 000

Chamada Pública Individual (Recurso Estadual) Edital nº 12/2024

A Caixa Escolar Sebastião Pereira Machado da Escola Estadual Sebastião Pereira Machado torna pública a Chamada Pública n.º 13/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Nota Técnica SEE nº 01/2021.

A Caixa Escolar Sebastião Pereira Machado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.690.312/0001-00, representada neste ato pelo Senhor Benedito Fábio Ribeiro, no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento da alimentação escolar durante o período de 05 meses de aulas presenciais. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, até 24/07/2024, às 15h00 na sede da E.E. Sebastião Pereira Machado, localizada à Rua Alferes Renó, Nº 643, Centro , Piranguinho - MG.

1.OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento a alimentação escolar, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

| NO | Produto | Und. | Quant | *Preço de Aquisição (R\$) | |
|----|---|------|-------|---------------------------|----------|
| Nº | | | | Unitário | Total |
| 01 | ABÓBORA MADURA: redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie. isentos de umidade exterior anormal, de cheiro e/ou sabor anormais. | KG | 34 | 4,90 | 166,60 |
| 02 | ALFACE: Pé de tamanho médio, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. | UNID | 100 | 2,38 | 238,00 |
| 03 | ALHO: As cabeças de alho devem ser redondas, firmes e cheias, e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. | KG | 34 | 41,39 | 1.407,26 |
| 04 | ARROZ: Beneficiado, polido, longo, fino, tipo 1. Coloração perolada e translúcida, não necessitando escolher e lavar. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais o peso antes da cocção. Isento de sujidades e mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, | 5KG | 200 | 38,16 | 7.632,00 |

AV. ALFERES RENÓ, 643 – TELEFONE (35) 3644-1372 BAIRRO CENTRO – PIRANGUINHO - MG CEP 37 508 000

| | T | | 1 | ı | I |
|----|---|------|-----|-------|----------|
| | informações nutricionais, lote, gramatura, datas | | | | |
| | de fabricação e vencimento. Validade mínima de | | | | |
| | 6 meses. Pacote de 5 Kg | | | | |
| 05 | BANANA PRATA: Fruto médio, limpo e | KG | 800 | 6,70 | 5.360,00 |
| | acondicionado de forma a evitar danos físicos, | | | | |
| | mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez | | | | |
| | (por amadurecer) apresentando grau de | | | | |
| | maturação tal que lhe permita suportar a | | | | |
| | manipulação e o transporte. | | | | |
| 06 | BATATA: Graúda, sem manchas, apodrecimentos, | KG | 455 | 10,62 | 4.832,10 |
| | e tamanho uniformes. Intacta, sem lesões, | | | | |
| | rachaduras ou cortes. Isenta de danos físicos e/ou | | | | |
| | mecânicos decorrentes do transporte. | | | | |
| 07 | BETERRABA: Produto de boa qualidade. A casca | KG | 13 | 7,66 | 99,58 |
| | deve ser lisa, firme e sem rachaduras. Cor | | | | |
| | concentrada, tamanho médio e de aspecto fresco. | | | | |
| 08 | BRÓCOLIS RAMOSO: De boa qualidade textura e | KG | 41 | 8,79 | 360,39 |
| | grande números de ramificações laterais, | | | | |
| | coloração verde brilhante, folhas firmes sem | | | | |
| | sujidades, áreas amareladas ou outros defeitos | | | | |
| | que possam alterar sua aparência ou qualidades | | | | |
| 09 | CEBOLA: Bem desenvolvida, coloração e tamanho | KG | 53 | 8,70 | 461,10 |
| | uniformes. Intacta, sem lesões ou cortes. Isenta | | | | |
| | de danos físicos e/ou mecânicos decorrentes do | | | | |
| | transporte e manuseio. | | | | |
| 10 | CENOURA: Tamanho médio, coloração alaranjada, | KG | 67 | 9,24 | 619,08 |
| | fresca, sem amassados e apodrecimentos. | | | | |
| 11 | CHEIRO VERDE: Molho de tamanho médio, fresco, | UNID | 100 | 2,19 | 219,00 |
| | folhas de coloração verde escura, sem folhas | | | | |
| | amarelas e apodrecidas. | | | | |
| 12 | CHUCHU – porte médio/grande de boa qualidade, | KG | 27 | 6,34 | 171,18 |
| | fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios | | | | |
| | (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor | | | | |
| | e conformação uniforme, devendo ser bem | | | | |
| | desenvolvido. | | | | |
| 13 | COLORAU - (urucum) pó fino, homogêneo, | KG | 20 | 21,99 | 439,80 |
| | coloração vermelho intensa, embalagem plástica | | | | |
| | com 500 gramas. | | | | |
| 14 | COUVE PICADA E EMBALADA: Pacote de 200gr | KG | 67 | 3,42 | 229,14 |
| | com coloração verde, sem partes amarelas e | | | | |
| | estragadas. | | | | |
| 15 | FEIJÃO: Feijão carioca, novo, grãos inteiros, | KG | 574 | 10,26 | 5.889,24 |
| | aspectos brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, | | | | |
| | pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitase | | | | |
| | livre de umidade. | | | | |
| 16 | INHAME:Tamanho pequeno a médio, tenra, casca | KG | 20 | 7,05 | 141,00 |
| | íntegra sem amassados e estragados. Grau de | | | | |
| | amadurecimento apropriado para consumo | | | | |

AV. ALFERES RENÓ, 643 – TELEFONE (35) 3644-1372 BAIRRO CENTRO – PIRANGUINHO - MG CEP 37 508 000

| | TIABANIA C | | 666 | F 27 | 2.462.00 |
|----|--|----|-----|----------------|-----------|
| 17 | LARANJA: Sem apodrecimento, cor amarelada | KG | 600 | 5,27 | 3.162,00 |
| | podendo variar de tonalidade, sem ferimentos, | | | | |
| | sem manchas escuras e cheiro característico de | | | | |
| | fermentação e gosto desagradável. | | | | |
| 18 | LIMÃO: Médio, casca esverdeada, lisa, brilhante, | KG | 30 | 5,73 | 171,90 |
| | sem partes estragadas, suculentos e apropriado | | | | |
| | para consumo. | | | | |
| 19 | MANDIOCA DESCASCADA: Fresca sem partes | KG | 67 | 7,92 | 530,64 |
| | estragadas, amassadas e amolecidas, estado de | | | | |
| | amadurecimento apropriado para consumo | | | | |
| 20 | MANDIOQUINHA SALSA: Fresca sem partes | KG | 17 | 18,69 | 317,73 |
| | estragadas, amassadas e amolecidas, estado de | | | | |
| | amadurecimento apropriado para consumo. | | | | |
| 21 | MARACUJÁ AZEDO: Maduro, íntegro e sem | KG | 100 | 16,40 | 1.640,00 |
| | manchas.Isento de danos físicos e/ou mecânicos | | 100 | 10,10 | 1.0 10,00 |
| | decorrentes do | | | | |
| | transporte e manuseio. | | | | |
| 22 | PEPINO Fresco, sem manchas, coloração e | KG | 34 | 6,98 | 237,32 |
| | tamanho, uniformes, firme e sem deformidades. | | | 0,30 | 237,32 |
| | Isento de danos | | | | |
| | físicos e/ou mecânicos decorrentes do transporte | | | | |
| | e manuseio | | | | |
| 23 | PIMENTÃO VERDE: Tamanho médio, sem partes | KG | 3 | 10,50 | 31,50 |
| | estragadas e amolecidas. | | | _0,00 | 0 = ,000 |
| 24 | REPOLHO: Médio, coloração verde claro, fresco, | KG | 20 | 3,83 | 76,60 |
| 24 | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | NG | 20 | 3,63 | 76,60 |
| | folhas inteiras e fixas, sem partes estragadas. | | | | |
| 25 | TOMATE: De cor avermelhada, sem partes | KG | 200 | 12,52 | 2.504,00 |
| | estragadas e amolecidas, estado de | | | | |
| | amadurecimento apropriado para consumo. | | | | |
| 26 | VAGEM: Produto de boa qualidade e sem defeitos | KG | 7 | 19,39 | 135,73 |
| | grosseiros, como rachaduras, perfurações e | | | | |
| | cortes. Vagens pequenas, tenras e quebradiças e | | | | |
| | de aspecto fresco. | | | | |
| | | | _ | | |
| | | | Т | O T A L: R\$ 3 | 7.072,89 |

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

Havendo necessidade de substituição de gêneros alimentícios, **devidamente justificado**, os mesmos só poderão ser substituídos por gêneros alimentícios previstos nesta Chamada Pública, em conformidade com **Anexo V**, que respeitando a lista de substituição do Cardápio elaborado pela

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 6/2020).

AV. ALFERES RENÓ, 643 – TELEFONE (35) 3644-1372 BAIRRO CENTRO – PIRANGUINHO - MG CEP 37 508 000

equipe de nutricionista da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, e desde que seja respeitado o valor total do contrato.

| 2. FONTE DE RECURSO |
|--|
| Recursos provenientes de: |
| PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar RDA – Recursos Diretamente Arrecadados Secretaria de Estado de Educação |
| 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR |
| Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o capitulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE. |
| Os interessados deverão apresentar toda a documentação prevista no item 3 e 4 desta chamada, que serão acondicionados em envelopes lacrados nos quais se identifiquem, externamente: nome do fornecedor e o número da Chamada Pública. |
| OS ENVELOPES COM DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E COM O PROJETO DE VENDA será aberto na Escola às: 10h00 horas do dia 25 de julho de 2024 em audiência pública, devidamente registrada em ATA. |
| 3.1. ENVELOPE № 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). |
| O <u>Fornecedor Individual</u> deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação: |
| I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF; |
| II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias; |
| III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; |
| IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda, Anexo – I - A; e |
| |

3.2. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

V – a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.

AV. ALFERES RENÓ, 643 – TELEFONE (35) 3644-1372 BAIRRO CENTRO – PIRANGUINHO - MG CEP 37 508 000

O <u>Grupo Informal</u> deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, Anexo I- B; e
- V a declaração de cumprimento do limite de venda, Anexo IV.

3.3. ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados, Anexo I C;
- VI a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, Anexo IV; e
- VII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- 3.4. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, dos itens 3.1, 3.2 e 3.3, deverá ser comprovada com a apresentação de:
- I C<u>ópia do registro do estabelecimento</u> junto ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Sistema Mineiro de Agropecuária (IMA), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à

AV. ALFERES RENÓ, 643 – TELEFONE (35) 3644-1372 BAIRRO CENTRO – PIRANGUINHO - MG CEP 37 508 000

Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), para Produtos de origem animal;

- II <u>Cópia do registro do estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica</u> junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para Bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, água de coco, além de outras descritas no Decreto N.º 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988;
- III <u>cópia do Alvará Sanitário</u> do estabelecimento junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal, para Produtos minimamente processados de origem vegetal, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos;
- IV <u>cópia do Alvará Sanitário do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis</u> junto a ANVISA ou suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal para Produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha.

A regularidade dos documentos deverá acobertar o período de vigência do contrato.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA – ANEXO II - A/B/C

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (A, B ou C), com os preços publicados nesta chamada.
- 4.2 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos no artigo 30 da Resolução do FNDE que dispões sobre o PNAE.
- 4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física do agricultor familiar fornecedor Individual e de cada agricultor do Grupo Informal. Para Grupo Formal deve constar o CNPJ e a DAP jurídica da organização produtiva.
- 4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais;

AV. ALFERES RENÓ, 643 – TELEFONE (35) 3644-1372 BAIRRO CENTRO – PIRANGUINHO - MG CEP 37 508 000

Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP e no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

- II o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos), estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias

do MAPA que regulamentam a DAP).

Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo <u>consenso entre as partes</u>, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

AV. ALFERES RENÓ, 643 – TELEFONE (35) 3644-1372 BAIRRO CENTRO – PIRANGUINHO - MG CEP 37 508 000

- 5.6. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.
- 5.7. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado da presente Chamada Pública, importará preclusão do direito de recurso.
- 5.8. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) Presidente da Caixa Escolar.
- 5.9. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, o presidente da Caixa Escolar emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado para assinatura do contrato, formalmente.
- 5.10. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme o cronograma – Anexo III, desta Chamada Pública.

O cronograma poderá ser adequado, no momento da análise dos Projetos de Venda, em comum acordo, e deverá ser cumprido pelo fornecedor e caixa escolar.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, caso o fornecedor possua conta no banco do Brasil, ou através de cheque nominal, mediante o documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, apresentado junto ao Anexo VII - Termo de Recebimento, vedada à antecipação de pagamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não comparecimento do participante selecionador para assinatura do Contrato no prazo estabelecido, assim como aquele que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com o projeto de venda, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

AV. ALFERES RENÓ, 643 – TELEFONE (35) 3644-1372 BAIRRO CENTRO – PIRANGUINHO - MG CEP 37 508 000

EE Sebastião Pereira Machado, , localizada à Rua Alferes Reno, 643, Centro, Piranguinho. Poderá ainda ser solicitada através do seguinte e-mail: escola.56294.financeiro@educacao.mg.gov.br

- 9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, no caso o limite é da Secretaria de Estado Educação, ou seja, o fornecedor só poderá vender para as escolas estaduais de Minas Gerias o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), obedecendo as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – Anexo VI, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e do projeto de venda a que se vinculam.

10. FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA CHAMADA PÚBLICA:

- ANEXO I Declaração de Produção Própria:
 - A Fornecedor Individual;
 - B Grupo Informal;
 - C Grupo Formal
- ANEXO II Projeto de Venda:
 - A Fornecedor Individual;
 - B Grupo Informal;
 - C Grupo Formal
- ANEXO III Cronograma de Entrega;

AV. ALFERES RENÓ, 643 – TELEFONE (35) 3644-1372 BAIRRO CENTRO – PIRANGUINHO - MG CEP 37 508 000

- ANEXO IV Declaração de cumprimento do limite de venda:
 - A DAP física (agricultores de grupo informal e agricultor individual);
 - B DAP jurídica.
- ANEXO V Lista de Substituição;
- ANEXO VI Minuta de Contrato;
- ANEXO VII Termo de Recebimento.

| Piranguinho, 05 de julho de 2024. |
|-------------------------------------|
| |
| |
| |
| Presidente da Comissão de Licitação |